



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone: 728-1286 - FAX 728-1316 - TELEX (81) 5580

CEP 55660-000 - Bezerras - PE

C. G. C 10.091510/0001-75

LEI Nº 369/93

DE: 20.01.93

EMENTA: Reajusta os salários, vencimentos e demais vantagens dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e promulgou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos, proventos e demais vantagens percebidas pelos servidores da Câmara Municipal dos Bezerras, ativos e inativos, serão corrigidos em 1º de janeiro de 1993 pela aplicação de índice de 60% (sessenta por cento), com base na remuneração vigente em 31 de dezembro de 1992.

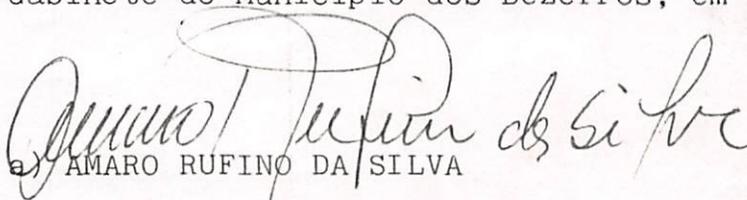
Art. 2º - Os vencimentos dos cargos comissionados da Câmara Municipal dos Bezerras, serão corrigidos da mesma forma e no mesmo índice fixado no art. anterior.

Art. 3º - O salário-família a que faz jus o dependente dos funcionários da Câmara Municipal dos Bezerras, também será corrigidos no mesmo percentual fixado no artigo anterior.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Município dos Bezerras, em 20 de janeiro de 1993.


AMARO RUFINO DA SILVA

PREFEITO